



LEI Nº. 4.798/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER ALIENAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 75, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL 4.720, DE 28.05.2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre autorizada a efetuar a alienação, na modalidade **legitimação de posse**, de bem imóvel em favor da cidadã **PÂMELA TAMARA COSTA ALVES**, portadora da **CI nº 5.945.409 SSP/PA** e do **CPF nº 982.557.462-34**.

Art. 2º - O bem imóvel de que trata o artigo anterior se constitui de um terreno com 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, localizado na **Rua 15 de Novembro, nº 571**, bairro **Terra Amarela**, nesta Cidade e com as seguintes confrontações:

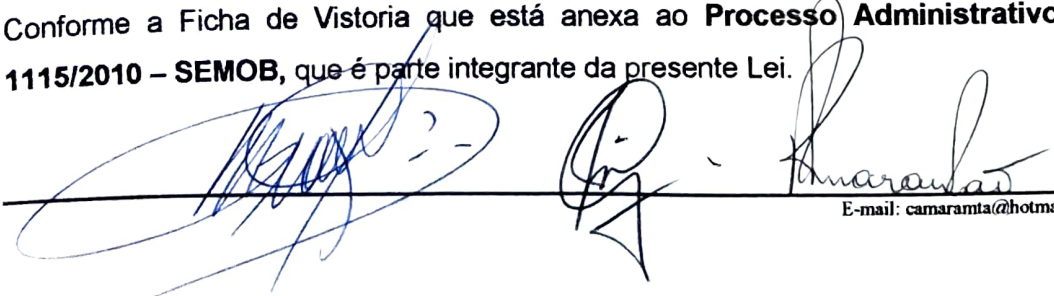
FRENTE (Norte) com a Rua 15 de novembro;

FUNDOS (Sul) com a Av. Nilo Peçanha;

DIREITA (Leste) com a Tv. 21 de dezembro;

ESQUERDA (Oeste) com a Tv. Francisco Avelino;

Conforme a Ficha de Vistoria que está anexa ao **Processo Administrativo nº 1115/2010 - SEMOB**, que é parte integrante da presente Lei.


E-mail: camaramta@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


RUA RUI BARBOSA, 401 - FONE: 3533-3266/1643 - CNPJ: 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 07 de Março de 2012.


José Maria Vieira Vasconcelos
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária